



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00132

LEI Nº 2858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

"Dispõe sobre Isenção de Pagamento de Jazigo Perpétuo".

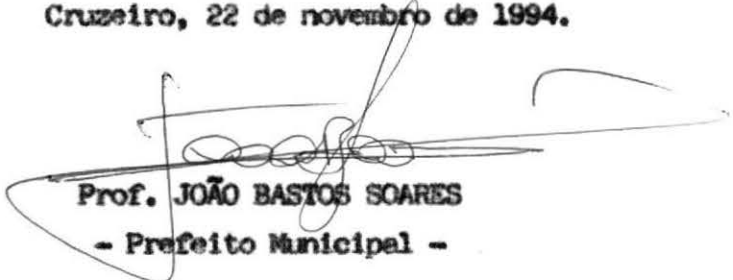
Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a família do saudoso Senhor SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA, do pagamento de aforamento de Jazigo Perpétuo, correspondente a Sepultura nº 90, da Quadra nº 8, do Cemitério Santa Cruz, como justa homenagem póstuma aquele que tanto se dedicou a causa pública.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de novembro de 1994.

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de novembro de 1994.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar de Secretaria